

## EDITAL GDG Nº 29/2016

### FIXA NORMAS PARA **MATRÍCULA, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS** NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO **MESTRADO / DOUTORADO** DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados dos Cursos de Pós-Graduação Mestrado/Doutorado, do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC, considerando as matrículas para o 1º semestre de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de **20 a 24 de fevereiro de 2017** para matrícula dos **alunos regulares** que ingressaram até o 2º Semestre Letivo de 2016 e para matrícula dos **alunos aprovados e selecionados** para ingresso no 1º semestre de 2017 nos Cursos de Mestrado/Doutorado.

§ Parágrafo único – Os ingressantes no 1º semestre de 2017, no ato da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Duas fotocópias autenticadas do Diploma de graduação<sup>1 2</sup>;
- b) Duas fotocópias autenticadas do Diploma de mestrado<sup>1 2</sup>;
- c) Uma fotocópia autenticada do Histórico escolar de graduação<sup>1 2</sup>;
- d) Uma fotocópia autenticada do Histórico escolar do mestrado<sup>1 2</sup>;
- e) Uma fotografia 3x4 recente;
- f) Duas fotocópias simples da carteira de identidade, CPF e título de eleitor;
- g) Duas fotocópias simples da certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, podendo ser obtida pelo site: [http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_blank.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_blank.htm)

Art. 2º Estabelecer, para o aluno regular, o dia **10 de março de 2017** como data limite para solicitação de **trancamento de matrícula** no 1º semestre de 2017. Tal solicitação deve estar acompanhada do requerimento com prazo pretendido e data de início, de um cronograma de atividades e outros documentos comprobatórios para o trancamento, dirigidos ao colegiado do programa, que exponha os motivos do pleito, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador.

Art. 3º Estabelecer, para o **aluno regular**, o dia **10 de março de 2017** como data limite para solicitação de **cancelamento ou acréscimo de disciplinas**. Tal solicitação deve estar acompanhada de um requerimento, dirigido ao coordenador do programa, que exponha os


<sup>1</sup> Conforme Resolução 013/2014/CONSEPE, art. 24, § 1º: Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

<sup>2</sup> As fotocópias poderão ser autenticadas na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação mediante apresentação dos documentos originais.

motivos do pleito, sendo necessário para tanto, a concordância do professor orientador.

- Art. 4º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca Setorial do CCT.
- Art. 5º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores (a ficha de matrícula deve acompanhar uma procuração do interessado).
- Art. 6º Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas no seguinte horário: das **12h às 18h**.
- Art. 7º Estabelecer o dia **06 de março de 2017** como data de **início das aulas**.
- Art. 8º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

  
José Fernando Fragalli  
Diretor Geral do CCT/UDESC